



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

*Assunto: Sugestão ao Poder Executivo Municipal para restabelecer a funcionalidade de duplicação/replicação de Nota Fiscal Eletrônica no sistema municipal de emissão de NFS-e e adequar o formulário de emissão para contribuintes optantes pelo Simples Nacional, com vistas à simplificação e eficiência do serviço.*

**GEORGE ALVES**, vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 200 do Regimento Interno desta Casa de leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelênciia requerer o encaminhamento da presente **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vila Velha, Arnaldinho Borgo, por intermédio dos órgãos competentes, sugerindo a adoção de medidas normativas, com base nos termos que seguem.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade promover a modernização, a eficiência administrativa e a desburocratização dos serviços públicos digitais, especialmente no que se refere ao sistema municipal de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), instrumento essencial à atividade econômica local, ao cumprimento de obrigações tributárias e à relação do contribuinte com a Administração Pública.

Conforme relatado por usuários do sistema, após recente atualização da plataforma de emissão de notas fiscais, foi descontinuada uma funcionalidade anteriormente disponível e de elevada utilidade prática: o botão de “duplicação/replicação de nota”, que permitia ao contribuinte duplicar uma nota fiscal previamente emitida, replicando automaticamente os dados já informados (como tomador, discriminação, valores e campos correlatos), possibilitando o reaproveitamento total ou parcial das informações para emissão de nova nota, com ajustes mínimos, ou até sem ajustes, quando pertinente, preservando a fidelidade do documento fiscal, naturalmente com nova data e nova numeração.





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

A supressão dessa funcionalidade, sem a disponibilização de mecanismo equivalente, impõe aumento de tempo operacional, risco de erros de preenchimento e retrabalho, impactando especialmente empresas que realizam emissões recorrentes com dados semelhantes (prestação continuada, contratos periódicos, mensalidades, recorrências de serviços etc.). Esse cenário contraria a lógica de transformação digital orientada ao usuário e reduz a eficiência do próprio sistema municipal.

Além disso, propõe-se que o sistema passe a oferecer, para as empresas optantes pelo Simples Nacional, um formulário de emissão específico e aderente ao regime tributário, exigindo como informações obrigatórias somente aquelas efetivamente pertinentes a esse enquadramento, excluindo campos e exigências incompatíveis ou desnecessários para contribuintes sujeitos ao regime simplificado. A medida visa racionalizar a interface, reduzir erros, facilitar a conformidade e garantir que o processo de emissão esteja coerente com a realidade jurídico-tributária do optante pelo Simples Nacional.

Sob o ponto de vista da boa governança, as providências sugeridas são compatíveis com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a publicidade e a finalidade pública, reforçando a entrega de serviços digitais mais claros, ágeis e orientados ao cidadão/contribuinte.

Ademais, a iniciativa se alinha às diretrizes internacionais de desenvolvimento sustentável, notadamente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), que incentiva o fortalecimento de instituições eficazes, responsáveis, transparentes e inclusivas, com serviços públicos mais acessíveis, confiáveis e eficientes.

## **PROPOSTA**

Diante do exposto, propõe-se que o Poder Executivo Municipal, por intermédio dos setores competentes, adote as seguintes medidas no sistema municipal de emissão de NFS-e:

- a. Restabeleça (ou implemente funcionalidade equivalente) o botão de duplicação/replicação de nota fiscal, permitindo ao usuário gerar nova NFS-e a partir de nota anteriormente emitida, com replicação automática dos dados, possibilitando ajustes pontuais quando necessários;





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*Gabinete Vereador George Alves*

- b.** Implemente um fluxo/formulário específico para contribuintes optantes pelo Simples Nacional, de modo que: as informações obrigatórias sejam restritas ao que é juridicamente pertinente ao regime tributário do Simples Nacional; sejam suprimidos (ou tornados opcionais) campos não aplicáveis, evitando exigências que gerem confusão, retrabalho e inconsistências;
- c.** Aprimore a usabilidade do sistema com foco em simplificação, prevenindo falhas de preenchimento, reduzindo tempo de emissão e promovendo melhor experiência ao usuário contribuinte.

## **CONCLUSÃO**

Diante das razões expostas, solicita-se, cordial e respeitosamente, ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para restabelecer a funcionalidade de duplicação/replicação de NFS-e e adequar o formulário de emissão ao regime do Simples Nacional, assegurando maior eficiência, simplificação, segurança operacional e alinhamento jurídico-tributário no serviço digital de emissão de notas fiscais.

Coloco-me à disposição para contribuir tecnicamente com os estudos e discussões que se fizerem necessários à implementação da proposta, reafirmando o compromisso com uma gestão pública moderna, acessível e orientada pelo interesse coletivo.

Por fim, registro o reconhecimento ao trabalho da atual Administração Municipal, que vem demonstrando sensibilidade e empenho na modernização dos processos e na desburocratização dos serviços públicos diretriz que se coaduna plenamente com o teor desta Indicação e com o compromisso de Vila Velha com o desenvolvimento sustentável e a boa governança.

Vila Velha – ES, 07 de janeiro de 2026.

**GEORGE ALVES**  
**Vereador por Vila Velha**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003500390030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **07/01/2026 17:32**

Checksum: **9726572E74F0AD820A9266B66EF035A3D5B4B8022F6B8D3FAB3B0191A6AECE02**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200390030003500390030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.